



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021

Institui o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL aplicável a FUNDEG, UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 28 (Vinte e Oito) de Outubro de 2021, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 09 (Nove) de Novembro de 2021, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL**, como Política integrante do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

Art. 2º. O **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL** constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a toda a comunidade profissional e de relacionamentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Art. 3º. O **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL** constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internos e externos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. O **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL** constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, com prazo de adaptação e transição cultural interna ao referido Código de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da presente data, limite de prazo a partir da qual iniciar-se-á os processos e procedimentos efetivos de sanções e disciplinamentos por parte do Comitê de Ética em *Compliance*, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 11 de Novembro de 2021.

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior
(CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG- Colégio Dom Inácio

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

APLICÁVEL À COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - FUNDEG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL - COMPLIANCE

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 09/11/2021
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 28/10/2021

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO n.º 02/2021 - 11/11/2021)

**GUAXUPÉ, MG
2021**



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL - COMPLIANCE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. ABRANGÊNCIA.....	9
1.1-) GLOSSÁRIO DE TERMOS – DEFINIÇÕES INICIAIS	9
1.2-) FUNDAMENTOS	13
2. PRINCÍPIOS E VALORES	13
2.1-) PROGRAMA DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	15
2.2-) PESSOAS RESPEITADAS, COMPROMETIDAS E REALIZADAS	15
2.2.1-) AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO:.....	15
2.2.2-) PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS:.....	16
2.2.3-) CUIDADO E USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA FUNDEG:	16
2.2.4-) INTEGRIDADE COM TODOS OS PÚBLICOS:.....	16
2.2.4.1-) RELACIONAMENTO HONESTO COM TERCEIROS:	16
2.2.4.2-) CONFLITOS DE INTERESSES, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, PARENTESCOS E AGENTES PÚBLICOS/POLÍTICOS:.....	17
2.2.4.2.1-) SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	17
2.2.4.2.2-) GRAUS DE PARENTESCO	19
2.2.4.2.3-) AGENTE PÚBLICO/POLÍTICO E INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS	20
2.2.4.2.4-) CANDIDATURAS A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA	21
2.2.4.2.5-) CONTROLES-CHAVE	21
2.2.4.3-) PRECISÃO DOS REGISTROS DA FUNDEG E DE SUAS ESCOLAS MANTIDAS:	23
2.3-) PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:	24
2.4-) LIBERDADE, DIVERSIDADE SOCIAL, CULTURAL E INCLUSIVA:.....	24
2.5-) ADOÇÃO E USO DE TECNOLOGIAS:	25
2.6-) RELACIONAMENTO COMUNICATIVO E IMPRENSA:	25
2.7-) RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES:.....	25
2.8-) RELACIONAMENTOS COM SINDICATOS	25

Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021

Código de Ética e Conduta Profissional

Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO



2.9-) RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E REGULATÓRIOS.....	26
2.10-) RELACIONAMENTO COM NOSSA COMUNIDADE PROFISSIONAL.....	26
2.11-) RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES, CONSUMIDORES E LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA.....	26
4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES.....	28
4.1-) DIREITOS:.....	29
4.2-) DEVERES:.....	29
4.3-) PROIBIÇÕES:.....	31
5. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.....	34
6. COMITÊ DE ÉTICA EM <i>COMPLIANCE</i>	34
6.1-) COMPOSIÇÃO.....	35
6.2-) DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO.....	35
6.3-) DO FUNCIONAMENTO.....	36
6.4-) DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA COMISSÃO DE ÉTICA EM <i>COMPLIANCE</i>	36
6.5-) DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37
7. CONFORMIDADE COM LEIS E SISTEMAS REGULATÓRIOS PÚBLICOS.....	38
7.1-) BUSCAR ORIENTAÇÕES E REPORTAR PREOCUPAÇÕES.....	39
8. VALIDADE E INÍCIO DE APLICAÇÃO.....	39
9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL.....	40
10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO.....	40
11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	40



PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL - COMPLIANCE

FOLHA DE CONTROLE

Título	Código de Ética e Conduta Profissional
Número de versão	1
Status	Lançamento (inicial)
Autoria	Diretoria da FUNDEG e Reitoria das Escolas Mantidas
Aprovação	Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em 28/10/2021 Assembleia Geral FUNDEG em 09/11/2021
Ato de Publicação	Ato conjunto da Presidência da FUNDEG e do Presidente CAS/UNIFEG publicado em 11/11/2021 – Resolução Conjunta nº 02/2021
Histórico de versionamento	
Versão	1.0
Motivo	Versão Inicial
Data	09/11/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta Profissional aplica-se ao conjunto da **COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS E DE RELACIONAMENTOS** da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E, no corpo deste Código, será identificada apenas como “**COMUNIDADE PROFISSIONAL**”, assim possui a seguinte identidade e composição:

- I-) Dirigentes, Gestores e Conselheiros da FUNDEG (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada).
- II-) Dirigentes e Gestores do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada, celetista ou prestador de serviços).
- III-) Funcionários celetistas técnico-administrativos, docentes ou tutores da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO.
- IV-) Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021

Código de Ética e Conduta Profissional

Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO



V-) Estagiários, Jovens Aprendizes, Pesquisadores Bolsistas, Pesquisadores e Professores Visitantes e demais profissionais que firmem vínculo temporário de trabalho e/ou ocupação com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Em termos de distribuição ocupacional, dentre as principais funções assumidas pela **COMUNIDADE PROFISSIONAL**, no conjunto das institucionalidades próprias da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO, consideram-se:

- 1-) Funções Executivas decisórias.
- 2-) Funções Fiscalizadoras.
- 3-) Funções Auditoras.
- 4-) Funções de Procuradoria e de representação institucional nos órgãos públicos.
- 5-) Funções Técnicas e de Apoio administrativo-operacionais e tecnológicas, pedagógicas, avaliativas e de assessoramento e consultoria.

Em termos de distribuição e alocação da **COMUNIDADE PROFISSIONAL**, quanto às estruturas de gestão e hierarquias no conjunto das institucionalidades próprias da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO, consideram-se:

1-) Instâncias Executivas:

- 1.1-) Diretoria Executiva da FUNDEG.
- 1.2-) Reitoria do UNIFEG.
- 1.3-) Coordenadorias de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Extensão, Pesquisa; Coordenadorias de Educação a Distância, Coordenadorias de Núcleos e Comitês do UNIFEG.
- 1.4-) Diretoria do COLÉGIO DOM INÁCIO.
- 1.5-) Coordenadorias/Chefias de Áreas Técnicas Administrativo-operacionais e demais congêneres vinculados a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- 1.6-) Coordenadorias de Níveis de Ensino, de Núcleos e Comitês, Coordenadorias Operacionais e de Áreas e demais congêneres vinculados ao COLÉGIO DOM INÁCIO.
- 1.7-) Outras instâncias Executivas que venham a ser criadas e implementadas por decisões dos órgãos internos competentes da (FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

2-) Instâncias Técnicas e de Apoio Executivo:

- 2.1-) Áreas e departamentos técnicos de apoio às atividades técnico-operacionais, administrativo-financeiras, tecnológicas, pedagógicas, entre outras, de nível operacional vinculadas à FUNDEG (UNIFEG - COLÉGIO DOM INÁCIO).
- 2.2-) Conjunto de profissionais que atuam em funções de assessoramento, consultoria técnica e prestação de serviços vinculadas à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

3-) Instâncias Colegiadas (Conselhos, Assembleias, Comitês/Comissões):

- 3.1-) Assembleia Geral da FUNDEG.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- 3.2-) Conselho Fiscal da FUNDEG.
- 3.2-) Conselho Acadêmico Superior (CAS) do UNIFEG, abrangendo o Colégio Dom Inácio.
- 3.3-) Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do UNIFEG.
- 3.4-) Colegiados de Cursos de Graduação, de Pós-Graduação, de Extensão, de Educação a Distância (EaD) e outros congêneres nas áreas administrativa, acadêmica e pedagógica do UNIFEG.
- 3.5-) Comitês Permanentes e/ou Especiais de apoio às atividades, Comissão de Autoavaliação Institucional (CPA), Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPPS), Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho (CIPA), Comitê de Ética e Bioética em Pesquisa, entre outros comitês e comissões congêneres de apoio e assessoramento técnico-administrativo e operacional-pedagógico regulatório, vinculados ao UNIFEG (de caráter permanente ou temporário).
- 3.6-) Núcleos Docentes Estruturantes de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão do UNIFEG.
- 3.6-) Comissões de Sindicância e demais Comissões Especiais de caráter temporário.
- 3.7-) Conselho Pedagógico do Colégio Dom Inácio (CONPED).
- 3.8-) Comissões/Comitês Especiais e de Acompanhamento e Gestão de Programas Governamentais (PROUNI, FIES, Filantropia, Comitês Científicos, Comitês de Merenda Escolar, entre outros congêneres), de caráter permanente ou temporário.
- 3.9) Outros Comitês/Comissões e Conselhos, de caráter permanente ou temporário, e que venham a ser instituídos no âmbito da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por iniciativa de seus órgãos internos competentes.

O presente Código de Ética e Conduta Profissional da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG), extensível às suas Escolas Mantidas (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO), tem, por finalidade, reunir as principais orientações éticas para a condução de nossas atividades e operações. Esperamos que nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL atue de acordo com o texto e os princípios deste Código.

Antes de decidir se uma conduta ou ação é apropriada ou não:

- 1-) Verifique se a conduta ou a ação é contrária à legislação.
- 2-) Verifique se a conduta ou a ação é contrária a este Código, às Políticas, aos Regulamentos, Manuais, às Normas e aos Procedimentos Operacionais internos instituídos e se estão ou não de acordo com as finalidades da FUNDEG e de suas escolas mantidas.
- 3-) Verifique se a conduta ou a ação é inconsistente com a Missão, a Visão e os Valores da FUNDEG e de suas escolas mantidas.

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for positiva, o comportamento ou a atividade em questão são inadequados e necessitam ser reavaliados e reposicionados. Adicionalmente, nos casos em que as respostas às questões elencadas forem positivas, pergunte a si mesmo se você teria orgulho de contar aos seus amigos e à sua família sobre a sua atitude ou se gostaria de vê-



la disseminada em conteúdos noticiosos ou interpretações negativas acerca de sua conduta com o assunto e atividade.

Respostas positivas às questões e aos parâmetros acima elencados indicam sinais de alerta e potenciais situações-problema, que precisam ser superadas.

Sempre que estiver em dúvida diante de sua conduta ou ação profissional e institucional, pergunte. A orientação para solucionar suas dúvidas é:

- 1º - Consulte o seu Gestor superior (desde que ele não faça parte da dúvida ou envolva-o em reunião de esclarecimento).
- 2º - Consulte o RH (desde que ele não faça parte da dúvida ou envolva-o em reunião de esclarecimento).
- 3º - Consulte o Comitê de Ética em *Compliance* (desde que ele não faça parte da dúvida ou envolva-o em reunião de esclarecimento).
- 4º - Busque apoio no Canal da Ouvidoria.
- 5º - Caso nenhum dos caminhos ofereça orientação, persistindo a dúvida, procure apoio externo nas potenciais autoridades públicas competentes.

Não transforme suas dúvidas em um mar de especulações ou fofocas. O Código de Ética e Conduta Profissional existe exatamente para instruir nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** em suas decisões e em seus comportamentos moral-profissionais, de modo a indicar o que pode e deve ser feito, o que deve ser evitado e o que não pode e nem deve ser realizado.

Destaque-se que o presente Código de Ética e Conduta Profissional é complementado com as seguintes demais Políticas e Canais de Integridade, *Compliance* e Transparência vigentes nas estruturas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO:

- I-) Política de Pessoal e de Defesa dos Direitos Humanos e Respeito à Diversidade.
- II-) Política Antissuborno e Anticorrupção.
- III-) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo.
- IV-) Política de Brindes, Presentes, Sorteios e Hospitalidades.
- V-) Política de Restrições e Sanções Administrativas e Comerciais.
- VI-) Política de Controles Internos em Geral e de Macroprocessos de Gestão de Riscos.
- VII-) Canal de Ouvidoria e Portal da Transparência.
- VIII-) Outras eventuais Políticas e normas de Integridade, *Compliance* e Transparência que venham a ser instituídas e aprovadas por parte dos órgãos internos competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Referidas Políticas e Canais de comunicação instruem as condutas de nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** em assuntos e procedimentos específicos que devem atender ao presente Código de Ética e Conduta Profissional.



2. ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos a este Código de Ética e Conduta Profissional todos os membros, pessoas, prestadores de serviços e *stakeholders* (partes interessadas) que compõem a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** conforme descrita e identificada no presente Código (ver item 1 – Introdução). Independentemente de exercerem mandato ou não, ainda que transitoriamente e sem remuneração, seja por eleição, indicação, nomeação, designação, seleção, contratação, seja por qualquer outra forma de investidura ou vínculo com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

1.1-) GLOSSÁRIO DE TERMOS – DEFINIÇÕES INICIAIS

AGENTE PÚBLICO/POLÍTICO: para efeitos desse Código, segue o conceito previsto na Lei n.º 8.429/1992. Ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E abrange ainda candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

ASSÉDIO MORAL: assédio moral consiste na exposição de uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas. Pode ser verificada em toda conduta praticada pelo empregador, seja ele o chefe, seja ele um superior hierárquico, ou pelos colegas de trabalho que visem tornar o ambiente de trabalho insuportável, por meio de ações repetitivas que atinjam a moral, a dignidade e a autoestima do trabalhador, sem qualquer motivo que lhe dê causa. Isto é, apenas com o intuito de desprestigiá-lo, assediá-lo ou mesmo fazê-lo pedir demissão, acarretando danos físicos, psicológicos e morais a esse trabalhador. Muitas vezes, o assédio moral contra um empregado reside na sutileza com que o superior hierárquico promove as humilhações, as brincadeiras, os rebaixamentos, pois, sendo velado, é mais difícil do empregado se defender.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA: existem diversos mecanismos com o objetivo de controlar os comportamentos éticos e antiéticos nas empresas e instituições privadas ou públicas. Um dos mecanismos é constituir uma equipe de pessoas (profissionais), na forma de uma Comissão (Comitê) de Ética que cuidem de zelar, orientar e assegurar o cumprimento de normas, de condutas e comportamentos profissionais e organizacionais, de modo a julgar e punir as práticas indesejadas no campo ético. E é exatamente esse o papel principal do Comitê de Ética em *compliance* num Programa de Integridade e *Compliance*. Essa forma de controle e de monitoramento ético passou a ser o principal meio de se regular as ações de nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL**, evitando-se o desvio de conduta e outros problemas que



possam trazer consequências negativas para a empresa/instituição, protegendo-as. Cada empresa/organização estrutura o seu Comitê de Ética e Conduta, de acordo com as suas necessidades e as suas normas internas. Contudo, os membros dos Comitês de Ética assumem compromissos rigorosos com a ética, a justiça, a igualdade de oportunidades, o bom senso e o equilíbrio ambiental em seus julgamentos ou em suas demandas nas quais deverão se posicionar. **Importante: Comitê de Ética e Conduta não deve** ser confundido com **Comitê de Ética em Pesquisa**, pois se trata de Comitês com finalidades, objetivos e membros distintos.

COMPLIANCE: o termo *compliance* vem do inglês “to comply” e significa estar em conformidade. Na prática, o *compliance* tem a função de proporcionar segurança e minimizar riscos de instituições e empresas, garantindo o cumprimento de atos, regimentos, normas e leis estabelecidos interna e externamente.

COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS: abrange pessoas, profissionais, prestadores de serviços e *stakeholders* (partes interessadas) que mantenham vínculo com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), conforme composição e identidades definidas no presente Código de Ética e Conduta Profissional. É denominada e identificada simplesmente como “COMUNIDADE PROFISSIONAL” no corpo do presente Código.

CONDUTA PROFISSIONAL: conduta consiste na manifestação do modo como uma pessoa ou grupo de pessoas se comportam perante a sociedade, tendo como base as crenças, as culturas, os valores morais e éticos que escolhem seguir. Conduta se assemelha a um ato moral. No campo do exercício profissional, refere-se a atos/condutas positivas (boas) ou negativas (más) que são adotadas considerando-se as crenças, valores, princípios e culturas prevaletentes ou recomendadas na sua profissão ou na instituição/organização no qual desenvolve suas atividades laborais.

CONFLITO DE INTERESSES: configura-se conflito de interesses numa empresa/instituição/organização quando, por conta de um interesse próprio, sua COMUNIDADE PROFISSIONAL ou parte dela pode ser influenciada ou suspeita de agir contra os princípios e os valores da empresa e de seus demais profissionais. Isso pode ocorrer, quando ela toma uma decisão inapropriada, protege diligentemente seus favorecidos, omite-se de forma consciente ou deixa de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem. Ou mesmo, quando tem o intuito de prejudicar alguém, a própria empresa ou almeja obter vantagens indevidas em favor próprio, colocando o interesse pessoal acima do interesse coletivo.

CONFORMIDADE/INCONFORMIDADE: conformidade significa estar ou fazer algo de acordo com um padrão estabelecido/definido ou esperado, aceitando um limite de tolerância e discordância em relação a um tipo padrão de trabalho ou processo de trabalho. Já a inconformidade consiste em fazer algo em desacordo com um padrão estabelecido, extrapolando o limite do aceite e tolerável. Conformidade ou inconformidade não são sinônimos de regularidade ou irregularidade. São exemplos de sinônimos de conformidade: coincidência, compatibilidade, correspondência, equivalência, concordância, harmonia, entre outros.



CONTROLES-CHAVE (CHAVEAMENTO DE CONTROLES): consistem nos principais controles ou sistemas de controles instituídos nas instituições/organizações visando garantir o funcionamento regular dos (macro)processos. E incluem a segregação de funções (separação de funções) para evitar acúmulo e concentração decisória e de execução de atos de trabalho numa única pessoa (num único profissional). (Veja também a definição de Segregação de Funções neste Glossário).

EFICIÊNCIA: consiste em se procurar “fazer mais com menos”, otimizar o uso dos recursos diante das condições racionais e operacionais alternativas presentes em cada situação ou num conjunto de situações. Julgar com base na relação entre “custos e benefícios” econômicos e sociais.

EQUIDADE: consiste no tratamento justo e isonômico das partes interessadas (*stakeholders*), levando em conta seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

ENVIRONMENT, SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG): ESG é a sigla em inglês para *Environment* (Responsabilidade com Meio Ambiente e Sustentabilidade), *Social* (Responsabilidade Social) e *Governance* (Responsabilidade Corporativa). Consiste no fato de uma Empresa/Instituição reconhecer a importância desses três elementos no conjunto de suas operações e de seus negócios, priorizando uma conduta e responsabilidade social coletivas.

ÉTICA: define-se como os princípios e valores assumidos e reconhecidos pelas pessoas e comunidades. E que orientam e embasam a avaliação dos comportamentos e das condutas humanas e de instituições/organizações.

IMPESSOALIDADE: atitude que não se direciona a alguém em particular, mas que se direciona ao âmbito geral; que não pertence a ninguém em especial; imparcial, anônimo. Sem tratamentos especiais e diferenciados a pessoas específicas, ressalvadas as situações previstas em lei ou estabelecidas em função de deliberação especial devidamente justificada.

INTEGRIDADE: a integridade exige que você seja sempre honesto com você mesmo e com os outros. Por isso, ser íntegro(a) pode ser um valor pessoal ou, até mesmo, corporativo – no caso de uma empresa/instituição/organização. Trata-se de qualidade ou caráter de uma pessoa ou instituição/organização/empresa que manifesta conduta irrepreensível, digna, honesta, íntegra em valores, princípios e atos.

LEGALIDADE: significa obedecer a lei, sendo legítima a sua atividade, somente se esta for aderente à legislação. É respeitar a lei vigente e combater qualquer tipo de ato ilícito, entre eles, fraudes, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública nacional e internacional.

MORAL: define-se como os atos realizados pelas pessoas e instituições/organizações em relação a outras pessoas, à comunidade, às demais instituições e à natureza em geral. E que são julgados por princípios e valores éticos.



MORALIDADE: trata-se de observar os preceitos éticos nas condutas diárias, averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça e ainda, distinguir o que é honesto do que é desonesto.

PARENTESCO: qualidade de ser parente de alguém, como vínculo entre duas ou mais pessoas por consanguinidade (herança genética), por afinidade (por afeto), pelo casamento (contrato cível) ou por adoção. Apresenta vários graus (1º, 2º e 3º graus são os mais predominantes), de acordo com a classificação de parentesco por consanguinidade ou por afinidade, tanto em linha reta como em linha colateral. (Ver definição detalhada da classificação de parentesco no presente Código, no item Princípios e Valores).

PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY): consiste em prestar contas, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, de modo a assumir integralmente as consequências de seus atos e de suas omissões e atuar com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

PUBLICIDADE: atuar com transparência nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo.

REGULARIDADE/IRREGULARIDADE: regularidade consiste no esforço de atendimento pleno a normas e regulamentos, procurando manter constantes e regulares as ações, procedimentos e processos de trabalho estabelecidos. Irregularidade significa burlar, desrespeitar, fraudar, sabotar ou contrariar normas, regulamentos e procedimentos de trabalho por meio de atos conscientes ou voluntários, podem ser considerados ilegalidades e desvios. São exemplos de sinônimos de regularidade: constância, estabilidade, continuidade, imutabilidade, entre outros. A irregularidade tem como sinônimos os seguintes exemplos: alteração, instabilidade, inconstância, mudança, descontinuação, interrupção, desvios, entre outros.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: consiste na separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle, fiscalização, contabilização e liquidação das operações nos processos de trabalho, entre outras. Com isso, evita-se o acúmulo e a concentração de funções e decisões por parte de uma mesma pessoa (de um mesmo profissional). E procura-se minimizar riscos nas operações e nos negócios, oferecendo integridade, transparência e controle nas ações corporativas e empresariais, públicas ou privadas.

SISTEMAS REGULATÓRIOS: trata-se de um conjunto de leis, normas, procedimentos, processos e atos oficiais que, juntos, compõem um sistema oficial público que regulamenta (regula) um conjunto de operações e atividades a serem realizadas por parte de empresas e instituições privadas ou públicas, nas áreas em que atuam. A título de exemplo, na área da educação superior no Brasil, existe o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Este constitui um Sistema Regulatório da Educação Superior, no qual todas as instituições de ensino superior vinculadas ao sistema federal de educação devem atender a suas leis, normas e regulamentações, como condição obrigatória para autorização de funcionamento e manutenção de suas operações e atividades.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



RESPONSABILIDADE CORPORATIVA: trata-se de zelar, com ética e transparência, pela perenidade da operação, compatibilizando o desenvolvimento e a sustentabilidade econômico-financeira. Isso ocorre, por meio da prestação de serviços eficientes, incorporando condutas de responsabilidades social, ambiental e de governança na gestão e execução de seus negócios e operações.

1.2-) FUNDAMENTOS

A Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) tem, por finalidade, atuar na área educacional nos distintos níveis de ensino (infantil, fundamental, médio e superior), conforme estabelece o seu estatuto social e regimento interno, por meio de suas escolas mantidas (Centro Universitário UNIFEG e Colégio Dom Inácio de Educação Básica). Assim, visa ofertar ensino e aprendizagem de qualidade, preservando também, de forma complementar, sua função filantrópica de prestação de serviços assistenciais em apoio a pessoas comprovadamente carentes, de acordo com a legislação em vigor.

Ciente de sua responsabilidade social e de seu papel no cenário educacional local, regional e nacional, a FUNDEG e suas Escolas Mantidas instituem o presente Código de Ética e Conduta Profissional. Este, em sua essência, busca sistematizar diretrizes éticas e comportamentos/atitudes moral-profissionais como fonte de orientação e discernimento à sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, em prol da governança, integridade, transparência e cidadania no dia a dia de suas atividades.

A ética é um dos pilares que sustentam a atuação e as relações da FUNDEG e as suas Escolas Mantidas, no âmbito interno e externo. O conhecimento deste Código e a sua aplicação a toda a sua COMUNIDADE PROFISSIONAL são fundamentais para a consecução de seus compromissos sociais e institucionais de sustentabilidade. E também contribuem para que a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas atinjam suas finalidades de forma ética, transparente e moralmente aceitável.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

O nosso Código de Ética está baseado no respeito integral ao ser humano, à educação, à diversidade étnico-social, cultural, religiosa e histórico-patrimonial, à promoção da inclusão social, à preservação do meio ambiente e do patrimônio paisagístico e histórico-cultural. E se pauta também na defesa da governança corporativa instruída em Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional, na busca da sustentabilidade institucional e na defesa da Missão, Visão e Valores que orientam nossas atividades cotidianas.



Espera-se da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas, como de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL que o respeito, a honestidade, a integridade e a transparência perseverem no conjunto dos nossos ambientes de trabalho. E, especialmente prevaleçam em suas clientelas e nos relacionamentos com terceiros, incluindo nossos parceiros institucionais e *stakeholders* (partes interessadas).

Este Código é de cumprimento obrigatório. Por isso, é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem, no limite, o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho. E, por isso, não restringe a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e pela legislação aplicável.

Devemos ofertar nossos serviços de maneira absolutamente verdadeira, sem nunca oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

A conduta de todos aqueles a quem se aplica este Código deverá ser regida, especialmente, pelos seguintes princípios e valores, sem prejuízos de outros que venham a ser instituídos e indicados como referência:

- 1-) Legalidade.
- 2-) Moralidade.
- 3-) Impessoalidade.
- 4-) Equidade.
- 5-) Eficiência.
- 6-) Publicidade.
- 7-) Prestação de Contas (*Accountability*) e Transparência (ressalvadas a preservação de informações de caráter estratégico ou sigilosa).
- 8-) Responsabilidade Corporativa.
- 9-) Valorização das pessoas por meio do reconhecimento de seus trabalhos.
- 10-) Integração entre Unidades Operativas, áreas de trabalho e hierarquias visando à otimização de recursos.
- 11-) Preservação da autonomia decisória das instituições mantidas pela FUNDEG em relação à entidade Mantenedora FUNDEG, no que couber.
- 12-) Preservação da autonomia e da liberdade pessoais de pensamento, expressão e opinião, com direito ao contraditório e à ampla defesa (nos casos de instauração de comissões, sindicatos e processos administrativos internos).
- 13-) Estar em *compliance* de forma contínua (comprometer-se em fazer o certo/correto com integridade e motivação dignas).
- 14-) Promover a participação leal em ambientes de concorrência de mercado.
- 15-) Respeitar o presente Código de Ética e Conduta Profissional e demais Políticas de Integridade, *Compliance* e Transparência instituídas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E sempre pautado e interpretado com espírito de integração entre equipes e aperfeiçoamento de condutas individuais ou coletivas. E deve ser rechaçada



qualquer interpretação de cunho persecutório ou com reconhecida falta de bom senso e equilíbrio social e humanitário, em especial, não realizando quaisquer tipos de práticas de *lawfare* (guerra jurídica).

2.1-) PROGRAMA DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os relacionamentos mantidos pela FUNDEG e pelas suas Escolas Mantidas com a sua **COMUNIDADE PROFISSIONAL** devem se pautar pelas Políticas e Normas do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional vigentes. A **COMUNIDADE PROFISSIONAL** deve conhecer e atender o conjunto das Políticas e Normas de Integridade, *Compliance* e Transparência adotadas e aprovadas pelos órgãos competentes da FUNDEG e suas Escolas Mantidas. E devem cumprir solidariamente com elas, como condição de pertencimento e relacionamento institucional.

2.2-) PESSOAS RESPEITADAS, COMPROMETIDAS E REALIZADAS

Respeito aos que integram o nosso ambiente e com os quais interagimos é indispensável, em qualquer situação. Comprometimento é “vestir a camisa”, é encarar as finalidades e os objetivos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas como parte integrante prioritária de sua vida profissional. Realização significa estar também satisfeito com o trabalho, com nossa comunidade profissional e institucional, é querer realizar, empreender, com atitude positiva. É fazer o certo porque é certo com compromisso, integridade e dignidade, e assim produzir a satisfação do direito assegurado e do dever cumprido.

Respeito, comprometimento e realização pessoal são igualmente importantes. Esses valores são atingidos a partir de um ambiente de trabalho agradável e positivo, construído com a participação de cada um de nós. Acreditamos que algumas atitudes ajudam a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas a viverem e entregarem esses Valores, a saber:

2.2.1-) AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO:

Cada um de nós deve tratar o outro com respeito e dignidade. Queremos que nosso ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abusos, discriminação, assédios (seja moral, sexual, seja de qualquer outra natureza) e qualquer tipo de violência. Nosso ambiente de trabalho deve respeitar plenamente a diversidade étnico-social, de gênero, religiosa, política (desde que em defesa da democracia), cultural. E deve também promover, de forma adequada, a inclusão de pessoas com deficiência e de grupos socialmente minoritários.



2.2.2-) PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS:

Respeitamos a privacidade de nossos colaboradores. Por isso, a FUNDEG e suas Escolas Mantidas somente requerem, obtêm e utilizam informações pessoais, na medida em que são necessárias à eficiente gestão de suas atividades e operações, em conformidade com as leis e os regulamentos sobre o assunto.

É importante que todos os colaboradores que trabalham com informações pessoais estejam cientes das exigências legais aplicáveis ao seu trabalho.

A FUNDEG deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a proteção de informações pessoais. Colaboradores que acessam informações pessoais de outros (terceiros) podem fazer somente uso profissional delas. Todos nós temos a obrigação de garantir a confidencialidade de informações pessoais.

2.2.3-) CUIDADO E USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA FUNDEG:

O cuidado e o uso adequado da propriedade da FUNDEG contribuem para a busca de produtividade, resultados e perpetuidade de suas atividades e operações.

Os colaboradores devem proteger os bens e os recursos da FUNDEG e de suas Escolas mantidas com o mesmo cuidado que aplicam ao seu patrimônio pessoal, em observância às regras e normas institucionais. É importante fazer o uso apropriado, ou seja, para propósitos das atividades e das operações da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

Bens e os recursos da FUNDEG devem ser protegidos de perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal.

2.2.4-) INTEGRIDADE COM TODOS OS PÚBLICOS:

Ser uma Fundação íntegra é fazer negócios de forma honesta. É fazer o que é correto com compromisso digno e integridade ética e moral. É respeitar a legislação e as demais normas internas aplicáveis. As práticas abaixo traduzem a atitude de integridade que a FUNDEG espera:

2.2.4.1-) RELACIONAMENTO HONESTO COM TERCEIROS:

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas acreditam que manter sempre um relacionamento honesto com clientes, fornecedores, concorrentes, autoridades públicas e demais terceiros é essencial para sua existência e sucesso.



Devemos tratar todas as partes com as quais nos relacionamos com a mesma integridade e honestidade com que queremos ser tratados como **COMUNIDADE PROFISSIONAL** e perante Clientelas, Governos, Autoridades Públicas Nacionais e Internacionais - Brasileiras ou Estrangeiras, Concorrentes e Sociedade.

2.2.4.2.-) CONFLITOS DE INTERESSES, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, PARENTESCOS E AGENTES PÚBLICOS/POLÍTICOS:

É importante prevenir conflitos de interesses e, ao mesmo tempo, respeitar os assuntos pessoais de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL. Um potencial conflito de interesses surge quando nos envolvemos, direta ou indiretamente, em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar nossas decisões profissionais ou institucionais de forma privilegiada ou a produzir favorecimentos ou suspeitas justificadas que destoem do princípio da igualdade de oportunidades.

Dentre as várias situações e os diversos contextos que possam se revelar como potenciais conflitos de interesses, destacam-se: o favorecimento, o privilégio, o conluio e a desigualdade de oportunidades, legislar em interesses próprios, promover nepotismo, entre muitas outras situações. Também a segregação de funções e o grau de parentesco se apresentam no domínio dos potenciais conflitos de interesses.

2.2.4.2.1-) SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Para minimizar fatores de risco, a segregação de funções, dentro das empresas e das instituições em geral, públicas ou privadas, é ato determinante. Ela consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, na discriminação entre as funções de execução, fiscalização e auditoria de operações e atividades. Isso ocorre de tal maneira que nenhum dirigente (com mandato eletivo ou não, remunerado ou não) ou colaborador detenham poderes e atribuições para realizar todas as etapas de uma determinada operação ou conjunto de operações, em especial, procurando evitar superposição de funções e responsabilidades que afetem as decisões e a ética (integridade) delas. Como, por exemplo, o exercício de dupla função (participar de atividades de execução e auditorias, de execução e fiscalização, de auditorias e fiscalizações), entre outros potenciais conflitos de responsabilidades e funções, mesmo que exerçam dupla função a partir de responsabilidades em órgãos colegiados/conselhos.

Portanto, a segregação de funções consiste em salvaguardar a separação das funções na esfera administrativo-operacional bem como na distinção de funções de execução/supervisão/coordenação/operacionalização em relação às funções de fiscalização e auditoria. E abrange atos de autorização, apreciação/deliberação, aprovação, execução, controle, contabilização,



fiscalização e auditoria. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os dirigentes (com mandato eletivo ou não, remunerados ou não), colaboradores executivos/operacionais (em suas distintas funções e cargos) e membros fiscais e de auditoria. Assim, evita-se que eles exerçam atividades incompatíveis e conflituosas, tais como: executar, fiscalizar e auditar uma mesma atividade ou estrutura de operações. Ou ainda exercê-las na forma de dupla função, com cargos que os diferenciem em hierarquia e posição (incluindo participação em órgãos colegiados e conselhos), mas os mantenham em conflitos com as funções e responsabilidades exercidas.

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas assumem compromisso com a prática efetiva de aplicação de segregação de funções e responsabilidades em todas as dimensões de sua estrutura hierárquica. E abrangem seu corpo de dirigentes e gestores (com ou sem mandatos eletivos, remunerados ou não), seu corpo técnico-administrativo, de docentes e tutores. E não se permite dupla função, excluindo-se, em caráter de excepcionalidade, a autorização para dupla função baseada no exercício de funções executivas e técnico-operacionais de coordenação e gestão acadêmicas e pedagógicas concomitantemente às funções de magistério nas escolas, de acordo com as autorizações exaradas por parte dos órgãos superiores competentes das escolas.

Podemos citar alguns exemplos de incompatibilidade entre as funções como: compras e recebimentos de bens, contabilidade e contas a pagar, recebimento de bens e contas a pagar, ações de execução/estratégia e gestão operacionais e de negócios e ações de fiscalização internas, ações de fiscalização internas e ações de auditoria interna de processos, ações de execução/estratégia e gestão organizacionais e ações de auditoria interna de processos, entre várias outras incompatibilidades de funções. Nesses casos, trata-se de funções e responsabilidades que indicam conflitos de interesses, fomentam a desigualdade de oportunidades e até mesmo podem conduzir a manipulação e o conflito de informações, atos, documentos, ações e decisões, devendo por isso, serem segregadas e bem definidas.

Portanto, é muito importante distribuir as atividades de funções e responsabilidades da melhor maneira e transparência possível. E estabelecer, assim, controles internos, ferramentas de gestão e atribuição de responsabilidade funcional de pessoas no processo e nas distintas instâncias hierárquico-organizacionais. E, com isso, oferecer maior segurança para quem exerce as funções administrativo-operacionais. E, principalmente, proporcionar segurança e confiança, no âmbito das distinções de responsabilidades organizacionais, ao distinguir e definir claramente a segregação de funções entre equipes profissionais que realizam atos de execução/estratégia e de gestão de operações e negócios, daqueles que praticam atos de fiscalização interna e de auditorias internas de processos.

2.2.4.2.2-) GRAUS DE PARENTESCO

Graus de parentesco ou relacionamento afetivo envolvendo nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** podem, em certas circunstâncias, gerar um conflito de interesses ou situação de nepotismo e serem contrários às políticas da FUNDEG e suas Escolas Mantidas.

Portanto, a FUNDEG e suas Escolas mantidas entendem que a contratação, a nomeação ou a posse de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), por parte de autoridade nomeante investido em cargo ou função de direção, gestão, coordenação, chefia ou assessoramento violam os referenciais éticos e morais das nossas instituições (Mantenedora e Unidades Mantidas). Ressalvadas situações excepcionais e devidamente fundamentadas nas quais não se identifique qualquer possibilidade de conflito de interesses no domínio da relação de parentesco efetivada nas estruturas hierárquicas executivas e/ou colegiadas decisórias, deliberativas, fiscalizadoras ou auditáveis. Para mais informações sobre esses temas de conflito de interesses por parentesco, consultar a área de Recursos Humanos.

Para fins de caracterização e normatização da definição e do reconhecimento de Graus de Parentesco, no âmbito do presente Código de Ética e Conduta profissional, será considerada a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO
(PARA FINS DE AVALIAÇÃO POTENCIAL DE NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES)

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º Grau	2º Grau	3º Grau
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madrasta e padrasto)	Avós	Bisavós
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	Sogros (inclusive madrasta e padrasto ou cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro
		Descendentes	Enteados, genros, noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



	Em linha lateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)
--	-------------------------	--	--	---	--

Observações: destaque-se que o cônjuge ou companheiro, embora não sejam considerados parentes, encontram-se sujeitos às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal

A fim de assegurar a integridade e a prevenção da prática de conflitos de interesses por parentesco/nepotismo nas estruturas operativas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em respeito às normas de *Compliance* e em relação ao presente Código de Ética e Conduta Profissional, aplicar-se-á a toda nossa *COMUNIDADE PROFISSIONAL*, indistintamente, sejam membros com mandatos ou não, remunerados ou não (voluntários), a DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO, constante no Anexo I do presente Código de Ética e Conduta Profissional, para fins de registro e averiguações de *Compliance*.

2.2.4.2.3-) AGENTE PÚBLICO/POLÍTICO E INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS

Para fins de minimização e de desestímulo de potenciais atos de conflitos de interesses, corrupção e suborno, bem como para evitar relação indevida com órgãos públicos, é vedada a indicação, a nomeação, a contratação e a posse de Agentes Públicos ou Agentes Políticos ativos em suas funções nas estruturas de governança da Administração Superior ou da Administração Básica da FUNDEG (UNIFEG - COLÉGIO DOM INÁCIO). Isso abrange funções executivas, fiscalizadoras, consultivas ou de participação em órgãos colegiados, aplicáveis ao quadro de dirigentes e gestores (com ou sem mandato, com remuneração ou trabalho voluntário) e no quadro de funcionários técnico-administrativo, estagiários, jovens aprendizes e demais cargos e funções administrativo-operacionais e de assessoramento ou outras congêneres contratados da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Ressalva-se a permissão de contratação de profissionais que atuem ativamente como servidores públicos para fins exclusivamente de atuação no cargo e na função de magistério docente e de tutoria da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

A fim de assegurar a integridade e a prevenção da prática de vinculação de Agente Público/Político nas estruturas operativas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em respeito às normas de *compliance* e em relação ao presente Código de Ética e Conduta Profissional, aplicar-se-á a toda nossa *COMUNIDADE PROFISSIONAL*, indistintamente, sejam membros com mandatos ou não, remunerados ou não (voluntários), a DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O SETOR PÚBLICO constante no Anexo II do presente Código de Ética e Conduta Profissional, para fins de registro e averiguações de *compliance*.



2.2.4.2.4-) CANDIDATURAS A CARGOS PÚBLICOS ELETIVOS DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

É assegurado e garantido o direito e a liberdade de filiação partidária a toda a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). É certo, porém, que aqueles que se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, de representação político-partidária, deverão obrigatoriamente se licenciar e se afastar de seus cargos e de suas funções, durante o processo eleitoral.

A fim de assegurar a integridade e a prevenção da prática de conflitos de interesses por candidaturas a cargos públicos eletivos nas estruturas operativas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em respeito às normas de *compliance* e em relação ao presente Código de Ética e Conduta Profissional, aplicar-se-á a toda a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL**, indistintamente, sejam membros com mandatos ou não, remunerados ou não (voluntários), a DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA PARA CANDIDATURA ELETIVA COM REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA constante no Anexo III do presente Código de Ética e Conduta Profissional, para fins de registro e averiguações de *compliance*.

2.2.4.2.5-) CONTROLES-CHAVE

Controles-chave consistem na adoção e na implementação de procedimentos e controles administrativo-organizacionais aplicáveis aos Macroprocessos de Gestão de Risco que fortaleçam a aderência às normas e à segregação de funções. Isso tanto nas distintas estruturas de governança que abrangem as diferentes funções de execução/gestão, fiscalização e auditoria, sejam elas deliberadas de forma individual, sejam elas na forma de colegiados/conselhos, quanto na execução de tarefas e atividades administrativo-operacionais. Assim, permite-se a correta execução de controles-chave e a separação das etapas de um processo de trabalho entre diferentes executores, com capacidade para garantir o correto processamento das operações e inibir condutas tendenciosas e o conflito de interesses, de forma a minimizar e evitar a produção e a ocorrência de riscos organizacionais.

Controles-chave são implementados em escala de prioridade na gestão de processos e gestão de riscos. E indicam que determinadas tarefas serão devidamente controladas e que não devem ser acumuladas em um só profissional. Com isso, evita-se prevalecer a dupla função em estruturas de governança corporativa, objetivando a imparcialidade de julgamentos, o controle dos riscos e a segurança na integridade e legalidade dos atos organizacionais.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



Um adequado sistema de chaveamento de controles e de governança é aquele que elimina a possibilidade de dissimulação de erros, irregularidades e que impede a produção de conflitos de interesses e de conflitos de gestão e responsabilidades. Assim sendo, as ações para garantir o correto processamento das operações e os procedimentos destinados a detectar eventuais erros ou irregularidades devem ser executados por pessoas aptas a exercerem os controles-chave e que não estejam em posição indevida. Isto é, deve haver uma adequada seleção do recurso a aplicar o controle com a consequente segregação de funções. O cuidado com adoção de controles-chave e com segregação de funções inicia-se a partir dos documentos mestres que instruem a Governança Corporativa, tais como: Contrato Social, Estatuto, Regimento/Regulamento da organização. E se estendem até os Manuais, Normas e Procedimentos que instruem os processos de trabalho das áreas administrativo-operacionais, finalizando-se na própria realização das tarefas atinentes a cada função de trabalho.

A base do chaveamento de controles relaciona-se com os principais riscos a serem monitorados e mitigados. Já a segregação de funções baseia-se, em geral, sem prejuízos de outros elementos, nos seguintes princípios:

I-) No âmbito de tarefas e processos administrativo-operacionais	
Quem	Não
Negocia	Autoriza
Autoriza	Registra
Registra	Altera ou controla
Altera ou controla	Liquida
II-) No âmbito da Estrutura Funcional de Governança Corporativa	
Quem	Não
Executa/Gerencia/Planeja negócios e operações.	Audita processos de trabalho e nem fiscaliza documentos e registros.
Audita processos de trabalho.	Executa/Gerencia/Planeja negócios e operações e nem fiscaliza documentos e registros.
Fiscaliza documentos e registros.	Audita processos de trabalho e nem executa/gerencia/planeja negócios e operações.
III-) No âmbito da Estrutura Hierárquica de Governança Corporativa	
Quem	Não
Executa/Gerencia/Planeja.	

Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021

Código de Ética e Conduta Profissional

Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO

Audita processos de trabalho.	Permite relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade até 3.º grau.
Fiscaliza documentos e registros.	
Participa como membro de Colegiados/Conselhos.	

Alguns exemplos de segregação de funções em tarefas administrativo-operacionais	
Tarefas	Impedimento (chaveamento de controle)
Quem faz pedidos de bens e serviços a serem comprados.	Não deve comprá-los.
Quem faz as compras.	Não deve receber os bens e serviços.
Quem recebe bens e serviços comprados.	Não deve efetuar os pagamentos destes.
Quem efetua os pagamentos.	Não deve registrá-los contabilmente.
Quem solicita contratação de pessoal.	Não deve realizar os registros do contrato.
Quem elabora a folha de pagamentos salariais.	Não deve registrá-la contabilmente.
Quem registra contabilmente a folha de pagamentos.	Não deve liberar os pagamentos financeiros.

No processo de chaveamento de controles e de segregação de funções, poderá haver condições excepcionais de ressalvas e permissões diferenciadas, desde que devidamente justificadas, autorizadas e aprovadas por parte do Comitê de Ética em *Compliance*.

A FUNDEG, o UNIFEG e o Colégio Dom Inácio compreendem a importância do chaveamento de controles e de segregação de funções, como condição de integridade em sua Governança Corporativa. Com isso, evita-se conflito de interesses e minimização de riscos, além de promover um ambiente interno de trabalho saudável e seguro, assumindo compromisso na implementação de controles-chave e de segregação de funções conforme conceituados no presente Código de Ética e Conduta Profissional.

2.2.4.3-) PRECISÃO DOS REGISTROS DA FUNDEG E DE SUAS ESCOLAS MANTIDAS:

Registros de qualidade permitem que a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas tomem decisões conscientes, bem como cumpram suas obrigações legais e regulatórias. Também, ajudam a manter sua reputação de integridade, perante a sociedade, os poderes públicos instituídos e os demais públicos com os quais elas mantêm relacionamento direto ou indireto.



As transações devem estar refletidas com exatidão nos registros da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas, sempre priorizando o tempo certo dos registros. Estes devem ser íntegros, precisos e confiáveis, bem como suportados por documentação ou informação apropriada. Ativos e receitas não registrados não são admitidos, em quaisquer circunstâncias, bem como matrículas não registradas nas escolas.

Todos nós somos responsáveis por garantir a qualidade dos registros. Isso reforça a nossa política de adotar boas práticas contábeis, financeiras, de auditoria e de *compliance*.

2.3-) PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

A FUNDEG e as suas Escolas Mantidas têm como compromisso e princípio ético fundamental o respeito e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos. E atuam de forma legal, preventiva e educacional, com vistas à preservação do conjunto dos biomas, abrangendo a diversidade de suas flora e fauna, e visa também à saúde e à qualidade de vida da população.

No desenvolvimento de suas operações e atividades de negócios, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) assume compromisso prioritário com as práticas de responsabilidade corporativa de tipo *Environment, Social and Governance* (ESG) - da sigla em inglês, que se traduz como Responsabilidade Ambiental, Responsabilidade Social e Responsabilidade Corporativa.

2.4-) LIBERDADE, DIVERSIDADE SOCIAL, CULTURAL E INCLUSIVA:

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas têm como compromisso e princípio ético fundamental o respeito e a promoção da liberdade e da diversidade social e cultural. Esta abrange etnias, raças, sexo, gêneros, religiosidades, grupos minoritários, posições políticas (desde que não atentem contra a democracia), posições culturais e estéticas (desde que não segregacionistas ou consideradas ofensivas) entre muitas outras. Assim, combate e denuncia toda forma de preconceito, discriminação, assédio e violência. Também assume como compromisso digno e ético fundamental a importância dos processos de inclusão e integração sociais de pessoas com deficiência física e/ou intelectual e as minorias de identidade social, ofertando-lhes apoio para manutenção de seus vínculos suas operações e na sociedade em geral. A liberdade é considerada o maior bem da humanidade e deve ser preservada e apoiada com base nos direitos humanos e nos deveres e nas responsabilidades para com ela.



2.5-) ADOÇÃO E USO DE TECNOLOGIAS:

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas têm como compromisso ético desenvolver, aperfeiçoar e promover a adoção, o acesso, a manutenção e o uso de tecnologias, em suas múltiplas configurações mecânicas, elétricas, analógicas, digitais, de processos ou outras. Isso nos diversos campos e nas diversas áreas do conhecimento e da gestão, desde que elas não atentem contra as legislações brasileiras em vigor, contra a humanidade, contra os tratados universalmente aceitos ou reconhecidos pelo Brasil e contra o presente Código de Ética e Conduta Profissional. E também deve sempre preservar e alertar suas clientelas, seus colaboradores, dirigentes e usuários de quaisquer riscos que as tecnologias possam representar.

2.6-) RELACIONAMENTO COMUNICATIVO E IMPRENSA:

As relações com a imprensa são pautadas pela ética, pela confiança, pelo respeito, pela objetividade, pela tempestividade e pela transparência. E visam preservar o prestígio da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas, seu conceito e sua imagem, perante os seus clientes, a comunidade, os poderes públicos instituídos e os mercados em que atuam. Serão mantidos canais de Ouvidoria e Portal da Transparência com a finalidade de se colher e prover informações pertinentes da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.

São aceitáveis e autorizados os relacionamentos comerciais mantidos entre a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas com veículos de comunicação, na forma de permutas de prestação de serviços entre as partes, compensáveis em pagamentos de mensalidades escolares, conforme aprovação dos órgãos executivos internos competentes.

2.7-) RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES:

As relações com fornecedores de bens e serviços são norteadas por critérios técnicos e profissionais, por princípios éticos, pela observância restrita às leis e às normas vigentes, visando ao pleno atendimento das necessidades da FUNDEG e suas Escolas Mantidas, sem privilégios ou tratamento diferenciado a quem quer que seja. A FUNDEG explicita, no seu processo de contratação, as exigências para que todos os fornecedores atendam às legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental e para a abolição do trabalho infantil e forçado nos serviços realizados. E que também atendam às Políticas e Normas do Programa de *Compliance*, Integridade e Transparência adotadas internamente pela FUNDEG e pelas suas Escolas Mantidas, no que lhes couber.

2.8-) RELACIONAMENTOS COM SINDICATOS

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas mantêm uma relação de respeito e reconhecimento social e de categoria profissional com os sindicatos, dentro dos princípios legais e éticos. E



visam construir uma parceria na defesa dos interesses sociais, legais e profissionais das diversas entidades que representam as categorias de colaboradores da FUNDEG e das Escolas mantidas.

2.9-) RELAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E REGULATÓRIOS

A FUNDEG e suas Escolas Mantidas mantêm com os Órgãos Públicos e Regulatórios uma relação de compromisso em conformidade e atendimento legal, baseado no respeito e no cumprimento dos atos oficiais e legais exarados por parte dele, dentro dos princípios legais e éticos. E objetivam construir uma parceria na defesa dos interesses sociais, legais e institucionais, ressaltando, contudo, a liberdade de manter posições críticas e de decidir prioritariamente na defesa dos interesses institucionais da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas, diante de situações, atos legais e normas exaradas que sejam consideradas abusivas. E que possam prejudicar, comprometer ou colocar em risco os valores, as finalidades, as estratégias e a sustentabilidade de suas operações.

2.10-) RELACIONAMENTO COM NOSSA COMUNIDADE PROFISSIONAL

O relacionamento da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas com sua COMUNIDADE PROFISSIONAL em geral se pauta pelo respeito e cumprimento dos seus estatutos e regimentos, da legislação trabalhista e previdenciária, pelos contratos de trabalho firmados, pelos acordos coletivos do trabalho estabelecidos. E também se baseia nas demais normas internas que instruem o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas. E que abrangem a responsabilidade pela saúde e segurança de nossas equipes profissionais e de pessoas que trabalham sob nossas demandas e contratos, por meio de atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, de forma a preservar os trabalhadores em um ambiente sadio, seguro e com qualidade de vida e bem-estar.

2.11-) RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES, CONSUMIDORES E LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O relacionamento da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) com seus concorrentes e consumidores diretos de mercado será baseado na lealdade e legalidade. E será calcado também no profissionalismo e no respeito à Lei de Defesa da Concorrência, ao Código de Defesa do Consumidor, ao presente Código de Ética e Conduta Profissional e às demais normas e políticas internas adotadas em relação à matéria.

As leis de defesa da concorrência têm como objetivo promover uma competição justa em todos os mercados. Tais leis proíbem a adoção de condutas que restrinjam a produção, a



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



inovação, ou que resultem em aumento do nível geral de preços em detrimento dos consumidores.

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) assume, por meio de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, que nunca irá discutir ou combinar preços ou qualquer componente do preço com concorrentes. E que também nunca irá discutir ou combinar propostas e pedidos de cotação para quaisquer fins, em especial, para participar de licitações e tomadas de preços em órgãos públicos ou instituições privadas.

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por meio de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, reserva-se o direito de praticar suas precificações e ofertas de bens e serviços, associados às suas políticas internas de condições de ofertas, de descontos, de crédito, de negociações e renegociações financeiras. E sempre na perspectiva de atender às suas necessidades econômicas e financeiras de sustentabilidade operativas, tendo em vista o reconhecimento de que a sociedade de mercado comporta-se permanentemente em ambientes de flutuações econômicas instáveis (ciclos econômicos de prosperidade, auge, recessão e depressão) e também considerando o perfil de mercado no qual atua e de seus distintos públicos consumidores.

As leis de defesa do consumidor objetivam preservar o direito do consumidor e instruir as ações de empresas. Principalmente em relação à produção, ao fornecimento (venda, distribuição, comercialização e pós-venda) de bens, produtos e serviços, ofertas de garantias de comercialização e contratos, entre outros itens, de modo a estabelecer uma relação consumerista saudável e benéfica para consumidores, empresas e governo (órgãos reguladores).

Os objetivos das leis de defesa da concorrência e dos direitos do consumidor são: garantir a livre concorrência, estimular a inovação tecnológica, assegurar direitos e aumentar a escolha do consumidor e encorajar níveis de preços adequados e aderentes em seus mercados de atuação e posicionamento estratégico, o que se alcança por meio de mercados competitivos.

Violar as leis de defesa da concorrência e das leis de proteção e defesa do consumidor gera penalidades severas. Estas incluem multas, restrições às atividades da empresa condenada e, até mesmo, sanções penais para os indivíduos envolvidos. A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por meio de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, irá atuar para prevenir a ocorrência de infrações à legislação de defesa da concorrência e do consumidor vigentes. Assim, orientará todos sobre como pautar sua conduta profissional diária no que diz respeito ao relacionamento com os concorrentes e os consumidores.

Para fins de esclarecimento e instrução de conduta à nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, apresentamos abaixo um glossário de termos afetos à concorrência:

Concorrência – É o processo de competição entre agentes econômicos que operam em segmentos comerciais semelhantes.



Livre Concorrência – É a situação de um mercado em que os diferentes produtores/vendedores de um determinado bem ou serviço atuam de forma independente em face dos compradores/consumidores, com vista a alcançar o objetivo do seu negócio. No ambiente de livre concorrência, as empresas são impulsionadas a operar eficientemente, de forma a estimular a inovação tecnológica e ampliar a disponibilidade de produtos melhores para o consumidor.

Condutas Anticompetitivas – São atos que visam ou têm potencial de eliminar ou, de qualquer forma, limitar a livre concorrência. E podem ser divididos em dois grupos: Condutas Colusivas e Condutas Exclusionárias.

Condutas Colusivas – São acordos ou entendimentos entre concorrentes com o objetivo ou o efeito de reduzir/eliminar a concorrência para obtenção de vantagens econômicas indevidas.

Condutas Exclusionárias – São acordos entre produtores/fornecedores e revendedores/distribuidores que têm por objetivo excluir concorrentes, por meio da elevação dos custos de concorrentes efetivos ou de barreiras à entrada de potenciais concorrentes.

Informações Concorrencialmente Sensíveis – São informações de negócio que possam influenciar a atuação dos concorrentes no mercado. Ou seja, são informações estratégicas e confidenciais sobre: preço, descontos, custos, margens operacionais, planos comerciais e de marketing, planos de investimentos e lançamento de novos produtos, entre outros.

4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A FUNDEG e as suas Escolas Mantidas têm o compromisso assumido de estabelecer um clima favorável e propício à realização profissional de sua **COMUNIDADE PROFISSIONAL**. Isso, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que os direitos e as responsabilidades individuais sejam exercidos em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em todas as unidades de trabalho.

A seguir, apresentamos condutas esperadas em relação a Direitos, Deveres, Responsabilidades e Proibições que devem instruir as ações de toda a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL**. E que deverão ser confrontadas com as Políticas e Normas de *Compliance* específicas, instituídas e aprovadas internamente, como condição de orientação comportamental. Em caso de identificação de conflitos entre este Código e as Políticas específicas instituídas no âmbito do Programa de *Compliance*, Integridade e Transparência, deve-se consultar o Comitê de Ética em *Compliance* para dirimir o conflito interpretativo. A listagem a seguir não esgota os referenciais a serem perseguidos como Direitos, Deveres e Proibições aplicáveis aos colaboradores e dirigentes.



4.1-) DIREITOS:

Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos de nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL**:

- a. A igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional.
- b. A liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais agentes públicos.
- c. A manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação.
- d. O acesso à informação, respeitados os níveis de delegação e responsabilidade.
- e. O requerimento da não divulgação de informação de ordem pessoal, considerada de caráter não profissional.
- f. A ampla defesa e o contraditório de seu direito legítimo.
- g. A ciência do teor da acusação e vista do processo, quando estiver sendo investigado.

4.2-) DEVERES:

É dever de todos os que pertencem à nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, no exercício de seu vínculo e no relacionamento com a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas, dedicar os seus esforços aos interesses e finalidades estatutárias e regimentais. E evitar quaisquer atividades que possam vir a comprometer as operações, mantendo sigilo profissional dos fatos e informações de natureza confidencial e do acervo técnico da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas. E devem também:

- a. Pautar-se pela atitude positiva e pelo respeito mútuo, para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe, o profissionalismo, a lealdade e a confiança nas relações no ambiente de trabalho, sempre voltados para o desenvolvimento da FUNDEG e de suas Escolas Mantidas.
- b. Tratar com atenção, cortesia, educação e disponibilidade todos os colegas de trabalho e todas as pessoas que se relacionam com a FUNDEG e as suas Escolas Mantidas. E respeitar a capacidade e as limitações delas, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social, e quaisquer outras formas de discriminação.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- c. Desenvolver as atividades, independentemente de cargo, com qualidade, eficiência, agilidade e produtividade, dentro de elevado padrão de respeito humano e profissional, com honestidade, lealdade, justiça e observância das normas de segurança do trabalho.
- d. Exercer suas funções e autoridade, com espírito empreendedor, buscando sempre superar desafios, em consonância com os objetivos estratégicos definidos.
- e. Buscar a manutenção e a elevação de sua competência técnica e contribuir para a capacitação de todos, procurando sempre atingir o melhor resultado global para FUNDEG e para suas Escolas Mantidas.
- f. Manter-se atualizado e com observância da legislação, das políticas e das normas internas, para melhor exercício de suas atribuições e responsabilidades;
- g. Ter consciência de que o seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam no cumprimento do dever e na adequada prestação de serviços.
- h. Participar assiduamente das reuniões de Assembleias, Conselhos, Colegiados, Comitês, Núcleos ou Forças-Tarefas de que façam parte, respeitando as convocatórias e as decisões de votos das maiorias.
- i. Preservar as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas a que tenham acesso.
- j. Ser assíduos e pontuais no trabalho.
- k. Apresentar-se ao trabalho em traje e aparência adequados ao exercício da função.
- l. Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho.
- m. Não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços a seu cargo.
- n. Facilitar a fiscalização e/ou de auditoria de todos os atos ou serviços por quem de direito. E zelar, inclusive, para que os trabalhos fiscalizatórios e/ou de auditoria se reforcem como ações apuradoras de (i)legalidades ou (in)conformidades. E que não se confundam com atos manifestos e iniciativas de avaliação de gestão e desempenho de atividades e operações, funções estas reservadas exclusivamente à área de membros da curadoria e da área de estratégia executiva das instituições.
- o. Comunicar, formalmente, a seu superior hierárquico se há conflito de interesses ou qualquer circunstância ou fato relacionado com outras instituições, que possam comprometer sua participação no processo decisório.
- p. Ter respeito à hierarquia.



- q. Resistir a todas as pressões e assédios que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las à comissão de ética.
- r. Comunicar imediatamente a seus superiores ou à Comissão de Ética todo e qualquer ato ou fato ilegal, imoral ou irregular que causem prejuízos à FUNDEG e às suas Escolas Mantidas, independentemente do autor.
- s. Preservar o meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida.
- t. Zelar pela defesa da vida, pelo patrimônio da FUNDEG, pela segurança e pela manutenção dos serviços essenciais, inclusive no exercício do direito de greve.
- u. Utilizar, com racionalidade e moderação e para os fins a que se destinam todos os recursos materiais e humanos que a empresa lhe disponibiliza.
- v. Conhecer e contribuir para a divulgação deste Código, garantindo o seu cumprimento.

4.3-) PROIBIÇÕES:

Para o melhor ambiente ético e de conduta profissional, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) explicita algumas proibições e vedações que devem ser respeitadas e guardadas por nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL**. Isso, como forma de se conhecer os limites e as fronteiras minimamente aceitos e não aceitos em nossas atividades e operações, abrangendo nossas condutas e rotinas profissionais e de relacionamento. Assim, é proibido:

- a. Utilizar equipamentos e recursos facilitadores de comunicação e acesso à informação, como correio eletrônico e internet, para fins inidôneos, degradantes ou não autorizados, com base nas normas internas das instituições.
- b. Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.
- c. Deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- d. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- e. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite dos serviços prestados pela FUNDEG e pelas suas Escolas Mantidas.
- f. Utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, de amizades, do tempo, da posição e de influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



g. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber de terceiros qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim.

h. Exercer atividades externas de interesse pessoal conflitantes com os interesses da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas ou relacionadas com as atividades desempenhadas profissionalmente nas nossas Instituições.

i. Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que são distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. Caso receba qualquer brinde que tenha valor comercial, deverá entregá-lo à Comissão de Ética que decidirá o destino que a empresa lhe dará, o qual poderá doado a instituições de caridade ou ser tombado como patrimônio da FUNDEG como uma doação. A FUNDEG e suas Escolas Mantidas possuem Política própria de brindes, presentes, sorteios e hospitalidades, no âmbito de seu Programa de Integridade e Compliance.

j. Realizar qualquer tipo de transferência de propriedade ou dação de bem da FUNDEG, sem a devida autorização legal.

k. Retirar da unidade de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento ou bem pertencente à FUNDEG e às suas Escolas Mantidas, ressalvados os documentos acadêmicos e de extensão, ensino e pesquisa. Em especial os projetos e planos que requerem atenção e tratamento autoral e profissional para além das instalações da FUNDEG e das suas Escolas mantidas.

l. Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas, em benefício próprio ou de terceiros.

m. Prejudicar, deliberadamente, por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio, a reputação de outro empregado, de superiores hierárquicos ou de pessoas que deles dependam.

n. Deixar que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, interesses de ordem pessoal ou questões de raça e gênero interfiram no trato com o público ou com colegas.

o. Apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes no local de trabalho, ou mesmo fora deste, em situação que comprometa a imagem da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.

p. Comportar-se indevidamente em público, quando estiver usando peça de vestuário, identidade funcional ou veículo com logotipo da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas, bem como expor de forma comprometedora a imagem das nossas Instituições.



- q. Depreciar publicamente a imagem da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas ou dos seus dirigentes e representantes.
- r. Fazer denúncias infundadas ao Comitê de Ética e Conduta, ao superior hierárquico ou a qualquer canal interno competente.
- s. Usar de artifícios para dificultar ou retardar o exercício de direito de qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.
- t. Deixar de usar avanços tecnológicos e científicos colocados à sua disposição ou não utilizar o seu conhecimento a para realização de sua atividade.
- u. Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.
- v. Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso ou ilícito.
- w. Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre interesses da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.
- x. Cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho como arrogância, maus-tratos e assédio sexual ou moral.
- y. Exercer ativamente ações político-partidárias nas dependências da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas, bem como promover aliciamento para esse fim. Ficam ressalvadas as autorizações para realizações de apresentações, eventos e debates políticos e de candidaturas em períodos eleitorais devidamente autorizados por parte dos órgãos competentes. E sem quaisquer tipos de discriminações políticas e partidárias, desde que os participantes e os representantes não se posicionem ou defendam quaisquer tipos de ataques à democracia política.
- z. Utilizar o nome da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, para outras instituições, partidos políticos e para detentores ou candidatos a cargos públicos.
- aa. Ser conivente com irregularidades ou infração a este Código ou ao Código de Conduta Ética de sua profissão.
- bb. Tomar decisões como gestor em assuntos de interesse próprio, sem o resguardo da segregação da função.



5. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As violações ao presente Código acarretarão a elaboração de um relatório com as recomendações pertinentes, exarados a partir das instâncias e órgãos internos competentes da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.

Os membros de nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** que tiverem conhecimento de ato ou fato, que indiquem descumprimento ao estabelecido neste Código, deverão comunicá-lo ao Comitê de Ética e Conduta para avaliação e eventuais providências cabíveis.

6. COMITÊ DE ÉTICA EM COMPLIANCE

A FUNDEG e as suas Escolas Mantidas, ciente da necessidade de eleger um fórum coordenador e guardião do cumprimento do presente Código, instituirá, por meio de Resolução Conjunta entre a Presidência da FUNDEG e o Reitor das Escolas Mantidas, um Comitê de Ética em *Compliance* e nomeará e empossará os seus membros conforme as indicações representantes.

O Comitê de Ética em *Compliance* atuará como órgão consultivo à Presidência da FUNDEG e ao Reitor das Escolas Mantidas, mantendo a autonomia e independência de seus membros nos trabalhos de apuração e deliberação de seus processos internos, oriundos de ocorrências recebidas ou demandadas.

Os membros do Comitê de Ética em *Compliance* pautarão seus trabalhos de julgamento e avaliação ética e de conduta profissional de dirigentes, gestores e colaboradores utilizando-se, obrigatoriamente, de bom senso da ocorrência em relação às práticas vigentes no padrão cultural institucional de realização dos trabalhos e atividades. E identificarão e interpretarão eventual conduta de dolo e má-fé, em contraponto a atitudes tipificadas como errôneas, culposas, promovendo dosimetria decisória adequada. Eventuais denúncias de práticas de *lawfare* por parte dos membros do Comitê de Ética em *Compliance* serão rigorosamente apuradas por meios a serem estabelecidos por parte dos órgãos colegiados superiores da Mantenedora e das escolas mantidas. E seus membros responderão civil e criminalmente por suas deliberações, decisões e seus encaminhamentos advindos de tais práticas.

A fim de realizar os seus trabalhos e as suas reuniões, o Comitê de Ética em *Compliance* poderá requerer infraestrutura própria e independente: espaço físico adequado e reservado, sala física, constituída de mesas e cadeiras, computadores, telefones, conexões de internet, material de expediente, uso de salas de reuniões, transporte, entre outros. A solicitação das condições de trabalho deverá ser feita diretamente por parte do Presidente do Comitê à Presidência da FUNDEG e/ou ao Reitor das Escolas Mantidas, a quem caberão providências imediatas de atendimento.



6.1-) COMPOSIÇÃO

A Comissão de Ética em *Compliance* será composta de 6 (seis) membros: 3 titulares e 3 suplentes, com mandato de 2 (dois) anos. Para a renovação da Comissão, será admitida a recondução máxima de 1 (um) de seus membros por uma única vez consecutiva e imediata, por igual período de mandato. Nenhum membro poderá integrar a Comissão por mais de 4 (quatro) anos consecutivos. Os membros serão indicados da seguinte maneira:

- UM (01) representante titular e 1 (UM) representante suplente da entidade Mantenedora FUNDEG, indicados e escolhidos entre seus pares, pertencente a sua Diretoria Executiva na data de publicação do Edital de escolha e em pleno exercício de seu mandato.
- UM (01) representante titular e 1 (UM) representante suplente do Centro Universitário UNIFEG indicados e escolhidos pelo Mag.^{co} Reitor, na condição de funcionário regularmente contratado como celetista (CLT), há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de escolha, devendo encontrar-se em pleno exercício de suas funções.
- UM (01) representante titular e 1 (UM) representante suplente do Colégio Dom Inácio de Educação Básica indicados e escolhidos pelo Diretor do Colégio, na condição de funcionário regularmente contratado como celetista (CLT), há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de escolha, devendo encontrar-se em pleno exercício de suas funções.

A Presidência dos Trabalhos do Comitê de Ética em *Compliance* será definida entre seus membros na primeira reunião de posse destes, em comum acordo entre as partes.

É vedada a participação do Presidente da FUNDEG, de membros do Conselho Fiscal da FUNDEG ou de membros da Reitoria e da Diretoria das Escolas Mantidas e de membros da área de Auditoria Interna de Processos no Comitê em *Compliance*. E também é proibida a presença de parentescos até 3º grau entre os membros eleitos da referida Comissão.

O Comitê de Ética em *Compliance* poderá contar, para realização de seus trabalhos, com apoio dos trabalhos da Assessoria Jurídica da FUNDEG ou de um profissional Advogado vinculado aos quadros de docentes das Escolas Mantidas, por decisão e escolha livre por parte dos membros do referido Comitê, em comum acordo.

6.2-) DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO

A Comissão de Ética em *Compliance* somente poderá deliberar com a presença da totalidade de seus 3 (três) membros, com instalação da sessão dos trabalhos a partir da presença obrigatória de seu Presidente. Cabe ao presidente da comissão o voto de desempate. A única exceção para deliberação sem a necessária presença da totalidade de seus 3 (três) membros



será permitida, quando o caso em análise envolver parentesco até 3.º grau de membros titulares e suplentes da Comissão de Ética.

A falta injustificada aos trabalhos da Comissão será motivo para aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regulamento Interno do Comitê de Ética em *Compliance*.

O Regulamento Interno do Comitê de Ética em *Compliance* será elaborado por iniciativa de seus membros e será apreciado, deliberado e aprovado por parte da Assembleia Geral da FUNDEG e do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em ato normativo. Este será exarado e assinado conjuntamente entre o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente do CAS/UNIFEG em efetivos exercícios, com anuência do Presidente em exercício do Comitê de Ética em *Compliance*.

6.3-) DO FUNCIONAMENTO

Os procedimentos a serem adotados para apuração de fatos ou atos que, em princípio, apresentem-se contrários à ética, constarão definidos no *Manual de Procedimentos para Apuração de Denúncias e Irregularidades*. Este será elaborado pelos membros da Comissão de Ética em *Compliance* e, aprovado obrigatoriamente na Assembleia Geral da FUNDEG e no Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG (CAS/UNIFEG), com ato conjunto de aprovação e instituição por parte do Presidente da FUNDEG e do Reitor do UNIFEG. Na apuração dos fatos, serão ouvidos os envolvidos, e, da decisão final exarada por parte da Comissão, caberá recurso ao Diretor Presidente da FUNDEG e ao Reitor das Escolas Mantidas, que se manifestarão conjuntamente e, da decisão destes, caberá recurso final à Assembleia Geral da FUNDEG.

6.4-) DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA COMISSÃO DE ÉTICA EM COMPLIANCE

- a. Atuar como órgão consultivo à Presidência da FUNDEG e ao Reitor das Escolas Mantidas.
- b. Orientar e aconselhar os empregados e dirigentes, quando solicitada, nas questões relativas à interpretação e aplicação deste Código.
- c. Receber, analisar as denúncias e os fatos e deliberar sobre eles, de modo a encaminhá-los para as unidades competentes para apuração ou comunicá-los a quem de direito sobre a não apuração.
- d. Acompanhar a apuração, visando à observância dos princípios e valores éticos da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.
- e. Analisar o resultado das apurações, propor medidas e procedimentos para deliberação da Diretoria e da Reitoria da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.



- f. Avaliar e deliberar sobre qualquer violação e descumprimento do presente Código de Ética e Conduta Profissional.
- g. Instaurar de imediato, processo sobre fato ou ato que considerar passível de constituir infringência a princípio ou regra ético-profissional.
- h. Desenvolver ações para divulgação, disseminação e atualização deste Código.
- i. Deliberar a respeito de denúncias anônimas, inclusive no que se refere à necessidade de identificação de sua origem.
- j. Responder institucional e civilmente por suas deliberações e atos exarados.

6.5-) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Comissão de Ética em *Compliance* não poderá se eximir de avaliar questões éticas e de condutas profissionais, de deliberar e de fundamentar sobre elas, alegando omissão deste Código. E cabe-lhe recorrer aos princípios da moralidade aceitáveis, pertinentes e normalmente praticáveis no âmbito do setor fundacional educacional privado ou da entidade privada do terceiro setor educacional.
- b. A instituição desta Comissão de Ética em *Compliance* não exige os gestores das Unidades Organizacionais do cumprimento e da aplicação de medidas disciplinares e sancionadoras indicadas, recomendadas ou exigidas por parte da Comissão. A gestão de pessoas é atribuição indelegável dos gestores da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.
- c. As penalidades aplicadas aos empregados pelos Gestores não são passíveis de avaliação pela Comissão de Ética em *Compliance*.
- d. As atividades do Comitê de Ética em *Compliance* serão realizadas com apoio de infraestrutura física, tecnológica, operacional e de condições de trabalho adequadas para o atendimento de suas finalidades e de seus objetivos. E serão fornecidas pela Presidência da FUNDEG, com, no mínimo, os seguintes recursos e serviços: sala, mobiliário de escritório, materiais de expediente, espaços para reuniões, apoio tecnológico, de internet e de computadores e impressoras exclusivas. E demais eventuais itens que se façam necessários e assegurem a privacidade e a confidencialidade dos trabalhos de seus membros.
- e. Quando o assunto a ser apreciado envolver pessoas que tenham relação de estreita amizade (afinidade) ou parentes ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau de integrante da Comissão de Ética em *Compliance*, este ficará impedido de participar do processo e deverá se eximir dele. Assim, justificará tal situação perante os demais membros e solicitará a presença e a participação do membro suplente de sua categoria de representação.



f. As reuniões de trabalho deverão sempre se realizar com a presença exclusiva dos membros titulares, sendo convocados os membros suplentes apenas em caráter de substituição dos membros titulares. Essa iniciativa tem a finalidade de preservar os sigilos dos trabalhos e a confidencialidade das estratégias de cada processo que será apreciado e deliberado por parte dos membros da Comissão. Fica facultada a oportunidade e a possibilidade de reunião informal conjunta entre os membros titulares e suplentes da Comissão ou em caráter oficial extraordinário, desde que a finalidade seja instruir diretivas de atuação e dirimir conflitos no contexto das atividade da referida Comissão. E é vedada a participação de membros suplentes conjuntamente com membros titulares em deliberações e avaliações de processos da Comissão.

g. As Unidades Administrativas da FUNDEG e das suas Escolas Mantidas ficam obrigadas a prestar quaisquer esclarecimentos, inclusive documentais. Estes são necessários para o apoio ao desenvolvimento das atividades e aos trabalhos da Comissão de Ética em *Compliance*, mediante termo de responsabilidade a ser assinado pelos referidos membros da Comissão na condição de solicitantes das documentações e informações.

h. O atendimento à convocação da Comissão de Ética em *Compliance* é obrigação irrecusável do empregado e dos seus dirigentes e gestores.

i. A participação na Comissão de Ética em *Compliance* não é remunerada e será considerada uma atividade do emprego, devendo constar na ficha funcional dos empregados, sempre registrando as dedicações à Comissão de Ética e *Compliance* como compensação em banco de horas.

j. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética em *Compliance*, para apuração de fatos ou atos que, em princípio, apresentem-se contrários à Ética e Conduta Profissional, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvido o denunciante e/ou denunciado, no prazo de 5 (cinco) dias. Ou ouvirão apenas o denunciado, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, sendo facultada ao investigado a produção de prova documental.

7. CONFORMIDADE COM LEIS E SISTEMAS REGULATÓRIOS PÚBLICOS

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) busca cumprir todas as leis, regras e normas aplicáveis às suas áreas de atuação e negócios, consoante com os seus Estatutos, Regimentos e com as demais normas e políticas internas. Todos nós devemos conhecer o regramento aplicável às atividades profissionais que exercemos (incluindo políticas e diretrizes internas) e agir de acordo com elas. Algumas vezes, as obrigações legais e os sistemas regulatórios públicos que regem nossas operações podem não ser claros o suficiente, e é comum o surgimento de dúvidas. Nessas situações, assim como em casos de suspeita de não conformidade, a **COMUNIDADE PROFISSIONAL** deverá buscar orientação no Comitê de Ética em *Compliance*.



7.1-) BUSCAR ORIENTAÇÕES E REPORTAR PREOCUPAÇÕES

É importante que a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) conheça as dúvidas, os questionamentos e as possíveis violações relacionadas a este Código de Ética em *Compliance*. Assim, poderá orientar e corrigir inconformidades (práticas inadequadas ou que necessitem de aperfeiçoamento) ou até mesmo identificar potenciais irregularidades e desvios. Essa é a razão pela qual a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** deve tratar de suas preocupações internamente, de forma a resolver dúvidas e informar à Instituição sobre atos praticados em desacordo com este Código.

Geralmente, o seu Gestor está na melhor posição para ajuda-lo em relação a preocupações éticas. Por isso, você deve procurá-lo em primeiro lugar. No entanto, essa não é a única alternativa. Considere também contatar o nível acima do seu Gestor. Para questões relacionadas ao ambiente de trabalho, por exemplo, procure o RH.

Se você não se sente confortável em fazê-lo ou já o fez, mas a questão ainda o preocupa, acesse o Serviço de Orientação do Comitê de Ética em *Compliance*.

O Serviço de Orientação do Comitê de Ética em *Compliance* assegura sigilo pessoal e profissional aos relatos, está disponível por meio de canais digitais ou presenciais de atendimento. O contato pode ser anônimo, embora estimulemos a identificação do interessado, na medida em que os relatos podem ter como objetivo uma eventual disputa corporativa (e não a preservação da organização contra riscos e conflitos de interesses) que deve ser evitada sempre que possível.

É importante destacar que a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) não tolerará retaliações e buscará, de todas as formas, prevenir esse tipo de conduta.

8. VALIDADE E INÍCIO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) entrará em vigor após ser apreciado e devidamente aprovado por parte da Assembleia Geral da FUNDEG e por parte do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG (CAS/UNIFEG). Isso ocorrerá, mediante publicação de Resolução Conjunta, assinada por parte dos referidos presidentes de cada um dos colegiados ora referenciados. E deverá ser disponibilizado para o conhecimento de toda a nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** e dos *stakeholders* (partes interessadas).

Por se tratar de uma proposta de nova conduta e cultura organizacional, recomenda-se que o início de aplicação do presente Código de Ética e Conduta reserve uma etapa e um tempo de transição de adaptação/adequação das estruturas ocupacionais e funcionais dos dirigentes, gestores e colaboradores, a fim de evoluírem em atendimento aos novos desafios requeridos no contexto de vigência do presente Código de Ética e Conduta Profissional. Recomenda-se



ainda que, durante o intercurso de tempo de transição para início de aplicação do presente Código de Ética, sejam ofertados treinamentos e capacitações acerca de seus conteúdos e diretivas às equipes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Os membros de nossa **COMUNIDADE PROFISSIONAL** atestarão conhecimento da existência e da aplicabilidade do presente Código de Ética e Conduta Profissional, por meio do Anexo 4, ao presente Código, denominado TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO.

9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) publicará o presente Código de Ética e Conduta Profissional na forma digital (eletrônica) na íntegra no Portal da Transparência da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E disponibilizará cópia físico-impressa para livre consulta na área de RH e no Comitê de Ética em *Compliance*.

10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) mantém um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento de suas Normas e Políticas de Integridade e *Compliance*. E abrange este Código de Ética e Conduta Profissional, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, a integridade, a transparência, a honestidade e a exemplaridade. O Comitê de Ética em *Compliance* promoverá, anualmente, treinamentos sobre este Código de Ética e demais Políticas e Manuais de *Compliance*, abordando temas de conflitos em todas as unidades de negócios da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E os treinamentos podem eventualmente ser ministrados presencialmente ou por teleconferência, videoconferência, treinamentos via web ou outro meio que não seja presencial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O presente Código de Ética e Conduta Profissional poderá ser alterado e modificado, a qualquer tempo, a partir de iniciativa da Comissão de Ética em *Compliance* ou por iniciativa do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG ou do Reitor do UNIFEG. E suas propostas de modificações deverão ser apreciadas e aprovadas, obrigatoriamente, na Assembleia Geral da FUNDEG e no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

A aprovação do presente Código de Ética e Conduta Profissional é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembleia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora. Ele entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada pelo ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. E ser assinada



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



também em conjunto, entre o Presidente da Assembleia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG.

Os demais atos, normas, manuais e regulamentos que forem necessários à instrução do presente Código terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para serem elaborados, propostos e aprovados pelos órgãos superiores competentes da entidade mantenedora FUNDEG e das suas Escolas Mantidas.

Após a edição e a publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, o presente Código de Ética e Conduta Profissional operará, inicialmente, de forma exclusivamente orientadora/instrutiva, durante o período de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do presente Código. Com isso, objetiva-se desenvolver e disseminar os novos hábitos e as práticas concernentes à nova cultura institucional de ética e conduta moral-profissional, exigidas e a serem perseguidas por todos. E é certo que, após esse período, o presente Código será aplicado com base em seus preceitos e rigores de forma também sancionadora-punitiva, revogando-se as disposições em contrário.

As eventuais alterações, modificações e atualizações do presente Código Ética e Conduta Profissional serão de iniciativa exclusiva do Presidente da FUNDEG, do Presidente do CAS/UNIFEG ou do Presidente do Comitê de Ética em *Compliance* em efetivo exercício. E é certo que as propostas de alteração, modificação e atualização deverão ser deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral da FUNDEG, pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e validadas por meio de ato normativo conjunto, exarado e assinado entre o Presidente da FUNDEG e o Presidente do CAS/UNIFEG.

Guaxupé, MG, 09 de Novembro de 2021.

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembleia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG/Colégio Dom Inácio

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 09/11/2021

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 28/10/2021

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO n.º 02/2021 – 11/11/2021)

Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 02/2021

Código de Ética e Conduta Profissional

Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO



ANEXOS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, _____,
portador do CI/RG _____, CPF _____, DECLARO, para o fim previsto
no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), que:

() NÃO POSSUO vínculo de parentesco com dirigentes, gestores, fiscais, auditores, chefias, coordenadores e assessores ou fornecedores contínuos de bens e serviços na FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), de acordo com a tabela de graus de parentesco vigentes no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

() POSSUO vínculo de parentesco, classificado de acordo com a tabela de graus de parentesco vigentes no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) como sendo:
(Forma e Grau de parentesco): _____
mantendo vínculo de parentesco com o(a) Sr.(a). _____,
que possui cargo/função de _____ ou é
fornecedor contínuo de bens ou serviços contínuos e/ou contratado identificado na empresa
_____ junto a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM
INÁCIO).

Enunciado Administrativo:

Estou ciente de que a presente DECLARAÇÃO aplica-se também à seleção e identificação de funcionários terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e outras modalidades que venham a ser instituídas e adotadas no âmbito da legislação brasileira, para fins de aplicação do Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), ressalvadas as possibilidades de contratação de estagiários e jovens aprendizes e pesquisadores vinculados às atividades acadêmicas, pedagógicas e de ensino e pesquisa. DECLARO ciência de que também ficam ressalvados da aplicação do grau de parentesco e nepotismo as vagas que forem obtidas por meio de Edital de Seleção no qual conste, obrigatoriamente, a realização de prova escrita de caráter classificatório, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

Guaxupé, MG, _____ de _____ de _____.

Nome do(a) candidato(a) e Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM SETOR PÚBLICO (AGENTE PÚBLICO/POLÍTICO)

Eu, _____,
Portador(a) do CI/RG _____, CPF _____, DECLARO, para o fim
previsto no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), que:

() NÃO POSSUO vínculo de trabalho profissional ou de prestação de serviços diretos com o SETOR PÚBLICO, e nem atuo como AGENTE PÚBLICO ou AGENTE POLÍTICO.

() POSSUO vínculo de trabalho profissional ou de prestação de serviços diretos com o SETOR PÚBLICO, e atuo como AGENTE PÚBLICO ou AGENTE POLÍTICO no(a):

cargo/função de _____

Enunciado Administrativo:

Estou ciente de que a presente DECLARAÇÃO aplica-se também à seleção e identificação de funcionários terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e outras modalidades que venham a ser instituídas e adotadas no âmbito da legislação brasileira, para fins de aplicação do Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), ressalvadas as possibilidades de contratação de estagiários e jovens aprendizes e pesquisadores vinculados às atividades acadêmicas, pedagógicas e de ensino e pesquisa.

Guaxupé, MG, _____ de _____ de _____.

Nome do candidato e Assinatura



ANEXO III

PEDIDO DE LICENÇA PARA CANDIDATURA ELETIVA COM REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, _____,
Portador(a) do CI/RG _____, CPF _____, DECLARO, para o fim
previsto no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), venho,
por meio da presente:

() REQUERER PEDIDO DE LICENÇA PROFISSIONAL NÃO REMUNERADA (SEM VENCIMENTOS) a partir
da data de ____/____/____ até a data de ____/____/____ a fim de concorrer à
candidatura eletiva pública de representação partidária no município de
_____.

Cargo/função exercida: _____

Cargo eleitoral a que irá concorrer: _____

Enunciado Administrativo:

Estou ciente de que a presente DECLARAÇÃO aplica-se também à cargos, funções ou prestação de serviços
terceirizados ou não realizados a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), abrangendo ainda estagiários, jovens
aprendizes e outras modalidades que venham a ser instituídas e adotadas no âmbito da legislação brasileira, para
fins de aplicação do Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO)

Guaxupé, MG, ____ de _____ de _____.

Nome do candidato e Assinatura



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ n.º ____/_____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de:

- dirigente ou membro da entidade mantenedora FUNDEG
- dirigentes ou membro da Reitoria e Diretoria das Escolas da FUNDEG
- empregado, matrícula n.º _____,
- estagiário
- prestador de serviço
- outros: _____

Declaro que recebi, nesta data, por meio da área de RH, a cópia ou link de acesso digital ao Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Declaro ter lido e entendido o seu conteúdo e alcance, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente.

Declaro, igualmente, que assumo inteira responsabilidade pelas ações que eu vier a praticar em desacordo com os seus ditames, isentando, desde já, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) de quaisquer responsabilidades a elas relacionadas.

Guaxupé, MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

CPF: